

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS A SEGUIR.

O **ESTADO DO PARÁ**, por meio **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.925/0001-01, com sede à Avenida Almirante Barroso, nº 735, Bairro São Brás, CEP: 66.093-031, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o Sr. **ED-LIN ANSELMO DE LIMA - CEL QOPM**, portador da Matrícula Funcional nº 5773806, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, nomeado pelo Decreto do Governador, de 09 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 36.494, **Protocolo: 1282527**; e

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.626.416/0001-31, com sede na Avenida dos Girassóis, nº 15, Bairro Morumbi, CEP: 68.473-000- Novo Repartimento/PA, doravante denominada **ADERENTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Repartimento.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se as disposições da **Lei nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.302/2013 e nº 3.813/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste ao ANEXO I AO ACORDO DE

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone: (91) 3265-6028
CEP. 66093-031. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

**COOPERAÇÃO Nº 007/2024 - PEOSP, MATRIZ DE RESPONSABILIDADES
007/2024/CCV/SAGA/SEGUP/PA.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Acordo de Cooperação nº 007/2024/CCV/SAGA/SEGUP/PA** por mais **24 (vinte e quatro) meses** a contar do dia **26 de abril de 2026**, passando a vigorar até o dia **25 de abril de 2028**, de comum acordo entre os órgãos signatários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Acordo de Cooperação nº 007/2024/CCV/SAGA/SEGUP/PA**, válidas e em vigor para todos os efeitos legais, permanecendo inalteradas pelo presente **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente **Termo Aditivo** deverá ser efetuada através de extrato no **Diário Oficial do Estado** no prazo de **10 (dez) dias**, após sua assinatura, conforme dispõe o art. 25, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

4.2. E por estarem de acordo, assinam o presente **Termo Aditivo** em **02 (duas) vias de igual teor** e forma, este instrumento e na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Belém/PA. de de 2026.

Documento assinado digitalmente



ED LIN ANSELMO DE LIMA
Data: 10/03/2026 14:31:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ED-LIN ANSELMO DE LIMA - CEL QOPM

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

VALDIR LEMES Assinado de forma digital por
MACHADO:142419 VALDIR LEMES
86234 MACHADO:14241986234
Estado: 2026.02.28 09:11:42
-6399

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal de Novo Repartimento

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone: (91) 3265-6028
CEP. 66093-031. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

**ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2024- PEOSP
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

O Governo do Estado do Pará, por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP**, firmou com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - Aderente**, o **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2024 - PEOSP** a qual referência esta Matriz de Responsabilidade validada pelos partícipes.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Título	Adesão das Secretarias Municipais de Segurança Pública à Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP) .
Duração	24 (vinte e quatro) meses , prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.
Descrição	<p>I- A PEOSP, tem por diretriz a integração do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, com as organizações municipais de segurança pública, a simplicidade, a convergência de propósitos entre as instituições, com o comprometimento de seus agentes e o resultado.</p> <p>II- A PEOSP no limite do estabelecido no Decreto nº 2.409, de 2 de junho de 2022, à execução das seguintes ações:</p> <p>a) Operações integradas do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS com as organizações municipais de segurança pública, fazendo uso de coleta, tratamento e análise de dados para a produção e difusão de conhecimento, além de operações exploratórias e sistemáticas com atuação coordenada e autônoma, governança e padronização de procedimentos;</p> <p>b) Capacitações junto às organizações municipais de segurança pública, por meio de cursos, treinamentos operacionais, estágios, nivelamento de conhecimento e intercâmbio dos profissionais envolvidos diretamente nas ações da Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública - PEOSP; e</p> <p>c) Aquisições, repasses e cessões de uso de veículos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, sistemas e equipamentos de comunicação, armamentos e munições, observadas as articulações entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP e as organizações municipais de segurança pública, as quais propiciem o aparelhamento das instituições envolvidas, interoperabilidade e sincronização das atividades.</p>
Instituições que utilizarão à Política	Secretarias Municipais de Segurança Pública; Guardas Municipais; Órgãos Municipais de Trânsito.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone: (91) 3265-6028
CEP. 66093-031. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A presente matriz de responsabilidades contempla atividades gerais necessárias ao acesso e integração de informações no âmbito da **PEOSP**.

2.2. O **ADERENTE** compromete-se a fornecer e atualizar os dados e informações, bem como cumprir as demais cláusulas desse instrumento.

2.3. O integrante que deixar de fornecer ou de atualizar seus dados e informações poderá ser descredenciado, o que implica em imediato cancelamento do acesso às ferramentas e dados disponibilizados no âmbito da Política.

2.4. É dever dos partícipes promover a articulação entre os atores e implementar mecanismos que garantam a efetividade da cooperação.

2.5. O **ADERENTE** deverá constituir mecanismo de gestão, com os respectivos responsáveis e responsabilidades, sob a orientação da **SEGUP**, para integração efetiva à Política.

2.6. Os detalhes da estrutura de gestão serão acordados entre as partes, tais como a garantia de prioridade de uso da solução fornecida, atribuições específicas dos gestores, conforme disposto neste instrumento.

3. PLANO DE COMUNICAÇÃO

3.1. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária, com o envolvimento da alta gestão para a avaliação e aperfeiçoamento da cooperação.

3.2. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária da equipe responsável pela implantação da Política no **ADERENTE**, tendo por objetivo o planejamento integrado e acompanhamento das atividades.

3.3. Interlocução com canais de imprensa, oportunamente, tendo por objetivo a divulgação das principais ações e resultados obtidos com a implantação e uso da Política.

3.4. Visitas técnicas a serem realizadas oportunamente, tendo por objetivo a realização de avaliação da implantação, uso e expansão da Política.

4. PLANO DE RECURSOS HUMANOS E RESPONSABILIDADES

4.1. Atores envolvidos com a viabilização e execução da presente cooperação:

4.1.1. GESTORES DA SEGUP

Cargo/Função	Responsável	Órgão
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	Ed-Lin Anselmo de Lima, Cel QOPM	SEGUP/PA
Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Estadual	Helderley Souza de Oliveira, Cel QOPM.	SEGUP/PA

4.1.2. GESTORES DO ADERENTE

Cargo/Função	Responsável	Órgão
Prefeito Municipal de Novo Repartimento	Valdir Lemes Machado	Prefeitura de Novo Repartimento
Coordenador do Departamento de Trânsito	Jones de Araújo Silva	Departamento Municipal de Trânsito
Assessor Jurídico	Constâncio Welder da Silva Oliveira	Procurador Geral do Município

5. GLOSSÁRIO

- 5.1. Autoridade signatária **ADERENTE**: maior autoridade do **ADERENTE**, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.
- 5.2. Autoridade signatária da **SEGUP**: Secretário Estadual de Segurança Pública, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.
- 5.3. Cadastrador: agente público dos quadros do **ADERENTE** responsável pela gestão de usuários e pela aprovação de dados cadastrais, inclusive as alterações, como alteração de e-mail e telefone.
- 5.4. Gerente/Sub-Gerente: agente público responsável pela coordenação e supervisão da execução da cooperação no âmbito da **PEOSP**.
- 5.5. Gestor técnico do **ADERENTE**: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura necessária do **ADERENTE** e a configuração do ambiente do **ADERENTE** nas plataformas disponibilizadas pela **SEGUP**.
- 5.6. Gestor técnico da **SEGUP**: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura necessária da **SEGUP**.
- 5.7. Representante titular/suplente: responsável pelo **ADERENTE**, como ponto focal para assuntos

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone: (91) 3265-6028
CEP. 66093-031. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

administrativos, junto à **SEGUP** que, dentre outras atribuições de fiscalização, deve prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA

6.1. E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições desta Matriz de Responsabilidades, **APROVAM** e **ASSINAM** este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Belém/PA, de de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ED LIN ANSELMO DE LIMA
Data: 10/03/2026 14:29:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ED-LIN ANSELMO DE LIMA - CEL QOPM
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

VALDIR LEMES Assinado de forma digital por VALDIR
MACHADO: 14 LEMES
241986234 MACHADO:14241986234
Dados: 2026.02.26
09:12:38 -0300

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal de Novo Repartimento/PA

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone: (91) 3265-6028
CEP. 66093-031. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com